



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 1/2021-014

PROCESSO Nº 15122021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA
2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designada pela Portaria nº 350/2021, de 04/11/2021, formada pelos servidores **Edito Fausto da Conceição Lima, Tatiane de Souza Bendinelle, Eva Vilma Pitombeira dos Reis, Jane Helen Pessoa dos Santos, Victor Ramires Orneles de Oliveira e Edianne da Cruz Duarte**, presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando **contratação de empresa de engenharia para construção do espaço educativo de ensino superior no município de Bom Jesus do Tocantins**, conforme cláusula segunda deste edital.

OBSERVAÇÃO: O presente certame será realizado de acordo com as normas de enfrentamento do covid-19, tais como: distanciamento, local aberto, uso de máscara e álcool em gel.

Lançamento do CONVITE: **29/12/2021**

Data de Publicação: **30/12/2021**

Meio de Publicação: **Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 07/01/2022 às 15:00hs.

Local: Sala de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP: 68.525-000. - A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente até **05/01/2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP: 68.525.000 – Bom Jesus do Tocantins - PA, de **07:30hs às 13:30hs**.

2 - DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

2.1 - Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço educativo de ensino superior no município de Bom Jesus do Tocantins

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO- 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1414.1212200037.1.034 – Construção, Reforma de Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4 - DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do referido contrato.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para a prestação de serviços desta licitação é a de **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

6.2 - Estão impedidas de participar desta licitação:

6.2.1 - Empresas consorciadas;

6.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.2.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

7.1 - Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **CONVITE Nº 1/2021-014**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro.

CEP.: 68.525-000

REF.: **CONVITE Nº 1/2021-014**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

7.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2.

7.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

8.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. **A referida credencial**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação), cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

8.1.1 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido Neste Edital.

8.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

9.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro CEP.: 68.525-000 CONVITE Nº 1/2021-014 Licitante (Razão Social):..... CNPJ:..... Endereço:.....

9.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro

CEP.: 68.525-000

CONVITE Nº 1/2021-014

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

10.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistos pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

10.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

10.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar no envelope nº 01, os seguintes documentos para habilitação, em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

11.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

11.1.2.6 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

11.1.2.6 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

11.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

11.1.4.1 - Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;

11.1.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.1.4.3 – Em relação ao item anterior a licitante deverá apresentar documento que caracterize que o Responsável Técnico indicado tem vínculo com a mesma, onde se caracterize que o mesmo seja: funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho e da ficha de empregado ou de contrato de trabalho autenticado em cartório e com ART do contrato registrado no CREA.

11.1.5 - Outros Documentos:

11.1.5.1 - Declaração de que não emprega menor ([Anexo IV](#));

11.1.5.2 - Declaração de Fatos Impeditivos ([Anexo V](#));

11.1.5.3 - Carta de Credenciamento ([Anexo VI](#));

11.2 - A licitante que apresentar dentro do envelope “documentos de habilitação” o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, **desde que em validade**, estará desobrigada da apresentação da documentação exigida nos subitens **10.1.1.1 - 10.1.1.2 - 10.1.1.3 - 10.1.2.1 - 10.1.2.2**.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada **em 01 (uma) via**, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

12.1.2 - A Carta proposta comercial deverá está assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

12.2.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo disponível no (Anexo III), deste Edital;

12.3 - Dentro do envelope nº 02 (Proposta), além da Proposta Comercial, deverá conter os seguintes documentos:

12.3.1 - Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, conforme o (Anexo I), deste Edital;

13 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

13.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

13.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

13.10.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

13.10.2 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro- mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.12 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item **12**, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.14 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

14- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.3 - O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

14.7 - **Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.**

15 - DA ADIUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

15.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

15.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **Minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

15.4 - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

15.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, poderá adjudicar a prestação de serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A empresa que for adjudicada para a execução da prestação de serviços e não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

18 - DAS RESPONSABILIDADES

18.1 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

18.2 - A **Contratada** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

18.3 - A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

18.4 - A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

19- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

19.1 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins designará servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

19.2 - Competirá ao servidor designado para fiscalização, realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

19.3 - Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

19.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

20 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

20.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 21.2, deste Capítulo.

20.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

20.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

20.1.4 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, do art. 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceita pela Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

20.1.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução da prestação de serviços anterior ou futuro.

21.2 - SANÇÕES:

21.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

21.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

21.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

21.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

21.2.1.4 - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

21.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

21.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

21.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

21.2.4 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

22.1 - Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

22.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

22.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.3 - Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

22.4 - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

22.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, os ressarcimentos das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

22.6 - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão processados mediante apresentação da Nota Fiscal, **atestada** em:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

23.1.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

23.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

23.2 - O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

24.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

24.3 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

24.4 - A **Contratada** deverá:

24.4.1 - Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

24.4.2 - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

24.4.3 - Permitir à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

24.5 - A **Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1.518 e Legislação complementar afeta.

24.6 - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

24.7 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**.

24.8 - As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

24.9 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.11 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, telefax ou e-mail.

24.12 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.13 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

24.14 - A critério da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

24.15 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos e Cronograma físico financeiro;
- b) Anexo II – [Minuta](#) do Contrato;
- c) Anexo III – [Modelo de](#) Carta Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – [Modelo de](#) Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V – [Modelo de](#) Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – [Modelo de](#) Carta de Credenciamento;

24.16 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

24.17 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marabá, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins, 30 de dezembro de 2021

Edito Fausto da Conceição Lima
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Obra				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR				SINAPI - 09/2021 - Pará ORSE - 09/2021 - Sergipe SEDOP - 09/2021 - Pará CPOS - 08/2021 - São Paulo		22,47%		Não Desonerado: 0,00%	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					14548,65	4,41 %
1.1	CP069	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	2,00	4811,58	5892,74	11785,48	3,57 %
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	174,54	213,75	641,25	0,19 %
1.3	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	266,91	1,92	2,35	627,23	0,19 %
1.4	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	266,91	4,58	5,60	1494,69	0,45 %
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					3017,06	0,91 %
2.1	002	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	1231,76	1508,53	1508,53	0,46 %
2.2	003	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UN	1,00	1231,76	1508,53	1508,53	0,46 %
3			INFRAESTRUTURA					51055,01	15,48 %
3.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	26,78	48,03	58,82	1575,19	0,48 %
3.2	94097	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	44,35	4,90	6,00	266,10	0,08 %
3.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m³	2,22	547,68	670,74	1489,04	0,45 %



3.4	050035	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)	m²	167,00	61,65	75,50	12608,50	3,82 %
3.5	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	KG	918,00	14,53	17,79	16331,22	4,95 %
3.6	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	13,80	743,20	910,19	12560,62	3,81 %
3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	150,82	33,70	41,27	6224,34	1,89 %
4			SUPERESTRUTURA					47037,06	14,26 %
4.1	050035	SEDOP	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm (REAP 2x)	m²	217,50	61,65	75,50	16421,25	4,98 %
4.2	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	KG	1107,00	14,53	17,79	19693,53	5,97 %
4.3	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	12,00	743,20	910,19	10922,28	3,31 %
5			FECHAMENTOS					24952,60	7,56 %
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	310,24	65,68	80,43	24952,60	7,56 %
6			PISOS					24086,15	7,30 %
6.1	87372	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	10,82	775,50	949,75	10276,29	3,12 %
6.2	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	216,32	52,13	63,84	13809,86	4,19 %
7			REVESTIMENTOS					31511,28	9,55 %
7.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	658,96	10,18	12,46	8210,64	2,49 %



7.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	658,96	25,82	31,62	20836,31	6,32 %
7.3	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	18,00	64,85	79,42	1429,56	0,43 %
7.4	96467	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	126,50	6,68	8,18	1034,77	0,31 %
8			COBERTURA					38671,10	11,72 %
8.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	306,50	67,03	82,09	25160,58	7,63 %
8.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	306,50	36,00	44,08	13510,52	4,10 %
9			ESQUADRIAS					11554,52	3,50 %
9.1	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,20	267,33	327,39	4321,54	1,31 %



9.2	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	821,34	1005,89	7041,23	2,13 %
9.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,40	391,43	479,38	191,75	0,06 %
10			PINTURA					11721,28	3,55 %
10.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	621,16	2,09	2,55	1583,95	0,48 %
10.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	621,16	13,33	16,32	10137,33	3,07 %
11			FORRO					17671,18	5,36 %
11.1	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	216,32	66,71	81,69	17671,18	5,36 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					32217,77	9,77 %
12.1	171099	SEDOP	Curva 135° p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	1,00	15,16	18,56	18,56	0,01 %
12.2	171406	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UN	12,00	5,44	6,66	79,92	0,02 %
12.3	171405	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UN	2,00	4,63	5,67	11,34	0,00 %
12.4	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	41,00	8,30	10,16	416,56	0,13 %
12.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32,00	9,43	11,54	369,28	0,11 %



12.6	170320	SEDOP	Cabode cobre 16mm2 - 750 V	M	300,00	28,12	34,43	10329,00	3,13 %
12.7	170418	SEDOP	Cabode cobre 2,5mm2 - 750 V	M	570,00	7,04	8,62	4913,40	1,49 %
12.8	170317	SEDOP	Cabode cobre 4mm2 - 750 V	M	350,00	8,73	10,69	3741,50	1,13 %
12.9	170359	SEDOP	Cabode cobre 35mm2 - 750 V	M	6,00	47,39	58,03	348,18	0,11 %
12.10	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	180,10	220,56	441,12	0,13 %
12.11	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	7,00	13,78	16,87	118,09	0,04 %
12.12	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	2,00	27,45	33,61	67,22	0,02 %
12.13	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	23,00	23,94	29,31	674,13	0,20 %
12.14	171520	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	3,00	39,74	48,66	145,98	0,04 %
12.15	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	52,53	64,33	64,33	0,02 %
12.16	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	138,53	169,65	169,65	0,05 %
12.17	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	53,48	65,49	458,43	0,14 %
12.18	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	57,42	70,32	210,96	0,06 %
12.19	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	10,42	12,76	153,12	0,05 %
12.20	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	10,88	13,32	26,64	0,01 %
12.21	8894	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	6,00	62,90	77,03	462,18	0,14 %



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

Comissão Permanente de Licitação

12.22	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	2,00	165,65	202,87	405,74	0,12 %
12.23	8077	ORSE	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 314-OMB, Siemens ou similar	un	3,00	176,37	216,00	648,00	0,20 %
12.24	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	214,60	7,26	8,89	1907,79	0,58 %
12.25	170078	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	20,00	11,55	14,14	282,80	0,09 %
12.26	170632	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	2,50	15,04	18,41	46,02	0,01 %
12.27	170075	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	3,00	7,83	9,58	28,74	0,01 %
12.28	170630	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	20,00	27,87	34,13	682,60	0,21 %
12.29	170076	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	10,00	10,28	12,58	125,80	0,04 %
12.30	13031	ORSE	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	30,00	109,58	134,20	4026,00	1,22 %
12.31	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	35,79	43,83	87,66	0,03 %
12.32	PORT ALUP	Próprio	Copia da SINAPI (101876) - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	133,37	163,33	653,32	0,20 %
12.33	ELETS	Próprio	Copia da SINAPI (101876) - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	84,69	103,71	103,71	0,03 %
13			LOUÇAS E METAIS					4506,54	1,37 %



13.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	344,05	421,35	842,70	0,26 %
13.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	33,95	41,57	83,14	0,03 %
13.3	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	179,32	219,61	439,22	0,13 %
13.4	PORT ALUR	Próprio	Copia da SEDOP (190238) - Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,20m)	UN	1,00	398,14	487,60	487,60	0,15 %
13.5	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	211,35	258,84	517,68	0,16 %
13.6	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,12	220,77	270,37	1654,66	0,50 %
13.7	100870	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	196,60	240,77	481,54	0,15 %
14			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2047,47	0,62 %
14.1	180802	SEDOP	Registro de gaveta 1 1/4" - Bruto	UN	1,00	99,61	121,99	121,99	0,04 %
14.2	180444	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	3,00	95,33	116,75	350,25	0,11 %
14.3	1073	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un	3,00	8,39	10,27	30,81	0,01 %



14.4	1079	ORSE	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 20mm	un	2,00	11,49	14,07	28,14	0,01 %
14.5	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	6,07	7,43	66,87	0,02 %
14.6	89412	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,96	9,74	9,74	0,00 %
14.7	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	7,61	9,31	55,86	0,02 %
14.8	89514	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	3,00	9,67	11,84	35,52	0,01 %
14.9	180218	SEDOP	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	1,00	10,16	12,44	12,44	0,00 %
14.10	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,90	7,03	8,60	85,14	0,03 %
14.11	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,20	8,59	10,52	12,62	0,00 %
14.12	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	11,30	14,88	18,22	205,88	0,06 %
14.13	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	51,15	15,34	18,78	960,59	0,29 %



14.14	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	12,36	15,13	30,26	0,01 %
14.15	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	16,89	20,68	41,36	0,01 %
15			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					7213,08	2,19 %
15.1	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,78	11,97	23,94	0,01 %
15.2	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	22,54	27,60	27,60	0,01 %
15.3	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	18,35	22,47	22,47	0,01 %
15.4	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	22,60	27,67	55,34	0,02 %
15.5	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,85	12,06	24,12	0,01 %



15.6	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,09	11,13	22,26	0,01 %
15.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	35,70	49,70	60,86	2172,70	0,66 %
15.8	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,75	17,03	20,85	140,73	0,04 %
15.9	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,65	25,81	31,60	52,14	0,02 %
15.10	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	27,40	39,18	47,98	1314,65	0,40 %
15.11	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4,00	571,51	699,92	2799,68	0,85 %
15.12	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	455,18	557,45	557,45	0,17 %
16			SERVIÇOS TÉCNICOS					8071,80	2,45 %
16.1	01.17.031	CPOS	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	1,00	2779,08	3403,53	3403,53	1,03 %



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

Comissão Permanente de Licitação

16.2	01.17.051	Próprio	Cópia de CPOS 01.17.051 - Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	1988,06	2434,77	2434,77	0,74 %
16.3	01.17.111	CPOS	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	971,60	1189,91	1189,91	0,36 %
16.4	01.17.071	Próprio	Cópia de CPOS 01.17.071 - Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	1,00	852,12	1043,59	1043,59	0,32 %
Total sem BDI									R\$ 269.395,53
Total do BDI									R\$ 60.487,02
Total Geral									R\$ 329.882,55



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR		SINAPI - 09/2021 - Pará ORSE - 09/2021 - Sergipe SEDOP - 09/2021 - Pará CPOS - 08/2021 - São Paulo	22,47%	Não Desonerado: 0,00%
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 14.548,65	100,00% 14.548,65	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 3.017,06	50,00% 1.508,53	50,00% 1.508,53
3	INFRAESTRUTURA	100,00% 51.055,01	100,00% 51.055,01	
4	SUPERESTRUTURA	100,00% 47.037,06	30,00% 14.111,12	70,00% 32.925,94
5	FECHAMENTOS	100,00% 24.952,60	50,00% 12.476,30	50,00% 12.476,30
6	PISOS	100,00% 24.086,15	30,00% 7.225,85	70,00% 16.860,31
7	REVESTIMENTOS	100,00% 31.511,28		100,00% 31.511,28
8	COBERTURA	100,00% 38.671,10		100,00% 38.671,10
9	ESQUADRIAS	100,00% 11.554,52		100,00% 11.554,52
10	PINTURA	100,00% 11.721,28		100,00% 11.721,28
11	FORRO	100,00% 17.671,18		100,00% 17.671,18
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 32.217,77	40,00% 12.887,11	60,00% 19.330,66
13	LOUÇAS E METAIS	100,00% 4.506,54		100,00% 4.506,54
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 2.047,47	40,00% 818,99	60,00% 1.228,48
15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	100,00% 7.213,08	40,00% 2.885,23	60,00% 4.327,85
16	SERVIÇOS TÉCNICOS	100,00% 8.071,80	100,00% 8.071,80	
Porcentagem			38,07%	61,93%
Custo			125.588,58	204.293,97
Porcentagem Acumulado			38,07%	100,0%
Custo Acumulado			125.588,58	329.882,55



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes.

O processo licitatório será realizado na modalidade Convite, sob o nº **CARTA CONVITE 1/2021-014**, processo nº **15122021**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea “a”) e 10, (inciso I, alínea “a”), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

DO PRAZO

O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do presente contrato somente poderá ser prorrogado mediante celebração de **termo aditivo**.

DO PREÇO

O preço certo e ajustado do presente Contrato, para a realização dos serviços ora contratados é de **R\$** (.....), conforme descrição nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as



despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através da Nota Fiscal em:

Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

DA FATURA

As faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, sito à AV. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP: 68.525-000, CNPJ: 22.938.757/0001-63**

Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pelo **Fiscal do Contrato**.

DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida quando necessário, pelo **CONTRATANTE**.

Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não



podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATANTE** designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

Não serão consideradas pela **CONTRATANTE**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Constituem inadimplementos da CONTRATADA, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas nos itens deste Capítulo.

Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

O atraso injustificado na execução da obra;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;

Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

SANÇÕES

A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** fica sujeita a aplicação, por parte da **CONTRATANTE**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

A **CONTRATADA**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CONTRATADA assegurada** o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar em dobro do (s) pagamentos (s) de fatura (s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

No interesse da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO- 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1414.1212200037.1.034 – Construção, Reforma de Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gilberto Vieira Pontes
Secretário Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bom Jesus do Tocantins, através do(a) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Secretaria de Esporte e Laser, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63 denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CARTA CONVITE, nº 1/2021-014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ÓRDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2021-014 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CARTA CONVITE nº 1/2021-014.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.



- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 1/2021-014.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de Marabá como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....,de.....de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 1/2021 - 014

PROCESSO Nº: 15122021

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação Convite em referência, apresentamos nossa Proposta de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.**

A nossa proposta comercial define os preços que propomos para a prestação de serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal (is) desta empresa.

O valor global de nossa Proposta é de R\$ (.....).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b)** Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- c)** Todas as despesas com a realização da prestação de serviços será de nossa inteira responsabilidade. Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 1/2021-014

PROCESSO Nº: 15122021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 1/2021-014

PROCESSO Nº: 15122021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

A Empresa....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONVITE Nº 1/2021-014

PROCESSO Nº: 15122021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE ENSINO SUPERIOR DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, estado civil....., profissão....., nacionalidade....., RG nº e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
CPF:		RG:	

Local/Data.....

(assinatura do representante legal)